



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Procuradoria.....3/4Pgs
- Atos da Administração.....4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1797

Terça - Feira, 28 Janeiro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.077 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209, de 27 de dezembro de 2019, nos termos do Processo nº 000359/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3.077 DE 28 JANEIRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>			
<i>Piso Social Básico - PSB – Federal</i>			
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.30-20	9.000,00	
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.32-20	21.000,00	
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.39-20		30.000,00
<i>Piso de Proteção Social Básica – Estadual</i>			
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.30-13	5.400,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.39-13	10.000,00	
3005.08.244.110.1.031	3.3.90.39-13		15.400,00
TOTAL		45.400,00	45.400,00

PORTARIA Nº 34 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 006765/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **BÁRBARA APARECIDA NEVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2.652, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 31 (trinta e um) dias, com validade a contar de 30/08/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de Janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 35 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 009571/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ELISÂNGELA CARVALHO PEREIRA**, Técnica de Enfermagem, matrícula 5.579, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 10 (dez) dias, com validade a contar de 20/12/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de Janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Procuradoria

PARECER VINCULANTE Nº 04/2019

REF.: Matéria repetitiva – Artigo 83, Parágrafo Único da LC 46/2013.

Dispensa de licitação. Compra direta. Requisitos legais. Aplicação do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 2.783/2017. Desnecessidade de manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Processos contendo pesquisas de preços no mercado, cujo menor valor seja a base para a aquisição e que não constem de pregão de registro de preço já realizado, podem, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 ter reconhecida a dispensa licitatória, observada a norma disposta no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.783/2017, a seguir transcritos:

Lei nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Municipal nº 2.783/2017

Art. 3º - Não pode ser realizado empenho e/ou pagamento para o mesmo objeto de dispensa quando se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no mesmo exercício financeiro.

Deverá ainda constar dos autos do processo administrativo, a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.

A licitação, na modalidade pregão de registro de preço, nos termos da lei 10.520/02, deve ser realizada quando se tratar de bem ou serviço comuns de uso contínuo pela Administração e de ampla comercialização no mercado, mesmo nos casos dos bens padronizados nos termos do art. 15, I da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilidade funcional do servidor que não o fizer e que a justificativa do pedido para a despesa é de exclusiva responsabilidade do requerente, registrando que a regra para as compras de bens e contratação de serviços pela Administração é licitar, nos termos da Lei 8.666/93, sendo a dispensa a exceção à esta regra.

Nos casos de dispensa licitatória para serviços, a responsabilidade pela justificativa da necessidade do serviço será do gestor do órgão solicitante, bem como pela pesquisa de preços, nos termos do Artigo 2º, §6º, do Decreto nº 2.783/2017.

Importante destacar que a responsabilidade pela fiscalização da execução do serviço é do gestor do próprio órgão solicitante.

O setor de compras deve ainda observar, antes de realizar a AF (Autorização de Fornecimento) para a emissão do empenho, momento em que é aferida a regularidade da situação fiscal do fornecedor, se o mesmo está em débito para possibilitar a contratação com a Administração Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 29, III e o §1º do artigo 32, ambos da Lei 8.666/93.

Eis os dispositivos legais mencionados:

Lei nº 8.666/93

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

...

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

...

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Ainda há a vedação do artigo 195, §3º da CF/1988 que deve ser observada na mesma oportunidade acima descrita:

Constituição Federal da República do Brasil de 1988

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

...

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Isto posto, após observada a norma disposta no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.783/2017, bem como os artigos 29, III, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 195, §3º da CFRB/1988 e constatado que não foi extrapolado o limite disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, serve o presente parecer para definir o entendimento desta Procuradoria Geral do Município sobre o assunto, vinculando todos os processos que tenham o mesmo tema, na forma do que dispõe o artigo 83 da Lei Complementar nº 046/2013.

Encaminhe-se ao GP para cientificar o Exmo. Sr. Prefeito sobre a presente Parecer Vinculante e adotar as providências que entender necessárias, notadamente a publicidade que a questão impõe.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município
OAB/RJ98.018

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Advogado do Município
OAB/RJ: 88.801

ELISANGELA ALVES RODRIGUES
Assessora Jurídica
OAB/RJ 185.996

MANUELLA DA SILVA MEDEIROS
Assessora Jurídica
AB/RJ 201.139

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 098/2019 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 7073/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: M. I. PIRES MACHADO FESTAS E EVENTOS - ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 7073/2019 Licitação: 98/2019 - PR Data da Homologação: 03/01/2020							
Fornecedor: 4670 - M. I. PIRES MACHADO FESTAS E EVENTOS - ME							
2	01-07-0387	Lanche tipo hambúrguer assado, composto de 1 carne de hambúrguer, recheado com queijo e tomate. Entre 160g a 250g.	MARIA IZABEL	UN	1.700,000	0,0000	2,2500
3	01-07-0388	Lanche tipo churrasquinho no pão, cortendo carne bovina, salada de tomate com alface, queijo e um pão francês de 50g.	MARIA IZABEL	UN	1.200,000	0,0000	5,9000
4	01-07-0389	Lanche tipo pizza protinho 20 cm de diâmetro, recheada com fatia de peito de peru, queijo mussarela, manjerição e tomate. Massa pré-assada.	MARIA IZABEL	UN	6.500,000	0,0000	4,2700
5	01-07-0390	Lanche tipo pizza protinho 20 cm de diâmetro, recheada com molho de frango desfiado, milho verde, queijo mussarela, orégano e tomate. Massa pré-assada.	MARIA IZABEL	UN	6.500,000	0,0000	4,1800
6	01-07-0391	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de frango com peso aprox. de 30g cada. Tipo: coxinha.	MARIA IZABEL	UN	13.500,000	0,0000	0,2400
9	01-07-0393	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de queijo com presunto com peso aprox. de 30g cada. Tipo: bolinha de queijo.	MARIA IZABEL	UN	13.500,000	0,0000	0,2200
10	01-07-0346	Empada feita a base de trigo, manteiga e gordura vegetal com recheio de frango com peso aprox. de 30g cada.	MARIA IZABEL	UN	11.500,000	0,0000	0,3100
Total do Fornecedor ----->					54.400,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 28 de Janeiro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 098/2019 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 7073/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: MAURICIO ARAUJO DO ALTO - MEI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 7073/2019 Licitação: 98/2019 - PR Data da Homologação: 03/01/2020							
Fornecedor: 5322 - MAURICIO ARAUJO DO ALTO 07879260781							
1	01-07-0339	Lanche tipo x-salada, composto de 1 pão de hambúrguer, 1 carne de hambúrguer, queijo, alface e tomate. Entre 160g a 250g	MAURICIO	UN	1.700,000	0,0000	4,9800
7	01-07-0392	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de carne moída bovina com peso aprox. de 30g cada. Tipo: Risole	MAURICIO	UN	13.500,000	0,0000	0,2300
8	01-07-0344	Salgadinho frito feito a base de trigo com recheio de salsicha com peso aprox. de 30g cada	MAURICIO	UN	13.500,000	0,0000	0,2200
11	01-07-0394	Lata de refrigerante 350 ml, sabor cola ou guaraná	KUAT	UN	3.600,000	0,0000	2,9000
Total do Fornecedor ----->					32.300,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 28 de Janeiro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos